

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2789 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 10 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 274/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA

Regulamenta o inciso IV do art. 207 da Lei Complementar nº 02/2013, que “Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sabáudia e dá outras providências”, no que se refere à isenção do ITBI nas transmissões decorrentes da execução de planos de habitação destinados à população de baixa renda, patrocinados ou executados por órgãos públicos ou seus agentes.

Art. 1º - A isenção prevista no inciso IV do art. 207 do Código Tributário Municipal aplica-se às transmissões imobiliárias decorrentes da execução de planos habitacionais destinados à população de baixa renda, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – O empreendimento esteja formalmente enquadrado na execução de plano habitacional voltado à população de baixa renda, instituído ou reconhecido pelo Poder Público;

II – Haja patrocínio ou execução por órgão público ou por seus agentes.

Parágrafo único. O adquirente deverá apresentar documentação comprobatória de que sua renda familiar se enquadra nos limites estabelecidos pelo plano habitacional correspondente.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Execução de plano habitacional voltado à população de baixa renda: empreendimentos habitacionais de caráter coletivo, destinados à construção integrada e planejada de unidades habitacionais para famílias de baixa renda, vinculados a políticas públicas habitacionais, com o objetivo de melhorar as condições de moradia, promover a regularização fundiária e assegurar o direito social à habitação, excluídos os planos habitacionais individuais, isolados ou independentes;

II – Órgãos públicos: a administração direta da União, Estados e Municípios, bem como suas autarquias e fundações públicas;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2789 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 10 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III – Agentes públicos ou agentes operadores:

- a) empresas públicas e sociedades de economia mista que executem, financiem ou operem planos habitacionais de interesse social;
- b) entidades gestoras de fundos habitacionais de natureza pública, responsáveis pela administração, financiamento ou suporte operacional de projetos habitacionais; e
- c) companhias de habitação, estaduais ou municipais, encarregadas da implementação, suporte técnico ou execução de empreendimentos destinados à população de baixa renda.

IV – Patrocínio: toda forma de apoio financeiro, institucional ou operacional prestado pelo Poder Público ou por seus agentes, que viabilize ou facilite a execução de planos habitacionais destinados à população de baixa renda, incluindo subsídios, financiamentos, gestão de recursos, habilitação do empreendimento ou qualquer outra medida de fomento à política habitacional.

Art. 3º - A concessão da isenção dependerá de requerimento do interessado, podendo ser solicitada, a critério do Departamento de Tributação, a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Comprovação da vinculação do imóvel ou do empreendimento ao plano habitacional;
- II – Documento que identifique o órgão público ou o agente responsável pela execução ou pelo patrocínio do plano habitacional;
- III – comprovação de que o adquirente atende aos critérios de renda estabelecidos pelo plano habitacional;
- IV – Outros documentos que o Departamento de Tributação considerar necessários para a verificação do direito à isenção.

Art. 4º - A isenção prevista neste Decreto não se aplica:

- I – Às transmissões posteriores do mesmo imóvel, quando já tenha sido concedida a isenção em operação anterior vinculada ao plano habitacional, ainda que a nova operação corresponda ao primeiro imóvel adquirido pelo sujeito passivo;
- II – Às aquisições que não atendam aos critérios de renda familiar ou que não observem a finalidade social prevista pelo plano habitacional.

Art. 5º - O Departamento de Tributação poderá:

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2789 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 10 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

I – Expedir normas complementares para padronização da análise e instrução dos pedidos de isenção;

II – Celebrar instrumentos de cooperação com a outros órgãos públicos ou agentes públicos, visando à confirmação de dados e ao intercâmbio de informações;

III – Realizar fiscalizações ou auditorias posteriores, procedendo ao lançamento de ofício caso constatada qualquer irregularidade ou ausência dos requisitos legais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2789 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 10 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 111/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 a comparecer na Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 11/12/2025 A 17/12/2025, a fim de submeter ao processo de **admissão**.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
0038459	FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	60º

CARGO: MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
0041251	THAIS FERNANDES PECCIN	83º

O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital do concurso, deverá apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Título Eleitoral e prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade e histórico exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e CPF;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Declaração de bens e valores/DIRPF (Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física);

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2789 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 10 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sabáudia – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados acima.

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2789 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 10 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 110/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

TORNA PÚBLICO:

O candidato relacionado abaixo classificado no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 aberto pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 não foi nomeado, por não atendimento aos dispositivos normativos pertinentes à espécie, conforme segue:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
LILIAN CARDOSO PIANCA DO AMARAL	59º - AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO	ELIMINADO

Este edital entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme classificação homologada pelos Editais nº 20.001/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2789 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 10 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ERRATA

Informamos através do presente o cancelamento da ERRATA publicada através do Diário Oficial do Município, edição nº 2722, página 4 do dia 29/08/2025;

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 10 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2789 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 10 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ERRATA

Informamos através do presente que na **Portaria nº 416/2025** publicadas através do Diário Oficial do Município, edição nº 2713, página 11 do dia 18/08/2025;

ONDE SE LÊ:

“FAXINAL-PR”

LEIA-SE:

“CORNÉLIO PROCÓPIO-PR”

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 10 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2789 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 10 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA**
CNPJ Nº: 32.146.390/0001-07
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 375.143,71 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 10 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2789 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 10 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº637/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **AUDINEI CARLOS CAVALLI**, estatutário efetivo, matrícula nº.: 845, CPF: XXX.214.289-XX, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, 1 (UMA) DIÁRIA** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem a cidade de **CURITIBA – PR**. Com saída no dia 10/12/2025 às 22:00h e estimativa de retorno para o dia 11/12/2025 às 22:30h. Tendo como finalidade transportar a paciente **MARIA VITORIA MONTEIRO SUTILEI** ao Hospital de Reabilitação do Paraná, localizado no município de Curitiba – PR para realização consultas/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL** - Placa: **BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 10 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2789 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 10 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº638/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, estatutário efetivo, matrícula nº420, **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, CPF: XXX.924.489-XX, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$90,00 (noventa reais), para custeio de viagem aos municípios de **JACAREZINHO – PR** e **SANTA MARIANA – PR**. Com saída no dia 10/12/2025 às 3:30h e estimativa de retorno no mesmo dia às 16:00h, com a finalidade de transportar a paciente **ROSA ALBERTO DO CARMO ROVELLI** e o paciente **LOILSON PEDROSO** ao Hospital dos Olhos Norte Pioneiro, localizado no município de Jacarezinho, e a paciente **JACIELE NICASTRO** ao Hospital Santa Alice, localizado no município de Santa Mariana, para realização de consulta/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEM/GOL** – Placa: **BEW-8H92**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 10 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2789 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 10 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 636/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente à Pregão Eletrônico nº 044/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Aletheia Auxiliadora Garbin Castilho	RG/CPF: XXX.884.939-XX	Matrícula: 134911
		Cargo: Secretária de Educação
Fiscal: Amanda Moreira dos Santos Nicastro	CPF: XXX.292.489-XX	Matrícula: 936
		Cargo: Chefe da Seção de Planejamento e Gestão de contratos
Fiscal Suplente: Grazielle de Castro Rodrigues	CPF: XXX.137.669-XX	Matrícula: 1349586
		Cargo: Diretor de Ensino
Processo Administrativo: nº 090/2025	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2025	
Objeto Licitado/ Contratado: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.		
Contratado: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA		
Valor total: R\$ 375.143,71 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços/Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Atas de Registro de Preços/Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2789 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 10 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços/Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto Ata e Registro de Preços/Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços/Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas de Registro de Preços/Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Registro de Preço/Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Atas de Registro de Preços/Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços/Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes das Atas de Registro de Preços/Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após as Atas de Registro de Preços/Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas as Atas de Registro de Preços/Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 10 de dezembro de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2789 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 10 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Comissão Eleitoral do CMDPI

Súmula: Homologa o resultado final da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Biênio 2025-2027.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, juntamente com a **Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)** de Sabáudia, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Edital de Convocação 001/2025 e Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2025 e Edital nº 002/2025, que regulamentou o processo eleitoral para a escolha dos membros da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Ata do Fórum de Eleição, realizado em 09 de dezembro de 2025, que proclamou os candidatos mais votados para as vagas;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Fórum de Eleição da Sociedade Civil, realizado em 09 de dezembro de 2025 e **INDICAR** os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Biênio 2025-2027:

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2789 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 10 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO E/OU DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA:

VAGA	ENTIDADE REPRESENTADA	CONSELHEIRO TITULAR	CONSELHEIRO SUPLENTE
1ª Vaga	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia - APAE	Jaqueline Volpato	Sandra Regina Biazon Durante

II. REPRESENTANTES DE GRUPOS DE PESSOAS IDOSAS OU PESSOAS IDOSAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO:

VAGA	REPRESENTAÇÃO	CONSELHEIRO TITULAR	CONSELHEIRO SUPLENTE
1ª Vaga	Pessoa Idosa Inscrita em Oficinas e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas	Antonio Romano	Manoel Messias de Souza

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2789 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 10 – 12 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

2ª Vaga	Pessoa Idosa Inscrita no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas	Maria Perina Neves	Iracema Coati
3ª Vaga	Pessoa Idosa Inscrita no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Oficinas para pessoas idosas	Mario Roberto Teixeira	Antonio Luiz Pinto

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia/PR., 10 de dezembro de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
7950977
Assinado de forma digital por EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.12.10 16:27:35 -03'00'
EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”